



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal N° 608/2012, com a Lei Complementar n° 131/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO N° 655/2014

Lidianópolis, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N.º 671, DE 06 DE MAIO DE 2014.

**SÚMULA - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR (VENDER) BENS MÓVEIS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar (VENDER) 02 (dois) veículos pertencentes à municipalidade, abaixo descritos:

a) 01 (um) PAS/Microonibus, marca I/Hyundai Histarex CVX, ano modelo: 2008, Ano de Fabricação 2008, Cap 12 P/88CV, Categoria: Oficial, Cor predominante: prata, combustível: a Diesel, Placa AYA 1757, Renavam: 00589569066; o valor mínimo avaliado pela Comissão foi de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

b) 01 (Um) Esp/Microônibus/Ambulância, marca Fiat/Ducato Mult Jaedi T, ano modelo: 2004, ano de fabricação: 2004, cap. 007P/1,52 T/103CV, categoria: Oficial, Cor predominante: branca, combustível: a diesel, Placa AMJ-5429, Renavam: 84178128-1. O valor mínimo avaliado pela Comissão foi de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Art. 2º** - O valor dos bens a serem alienados pela Municipalidade, foram avaliados pela Comissão de Avaliação designada pela PORTARIA N.º 1617, de 14 de abril de 2014, sendo que os referidos valores estão especificados na descrição dos veículos, constante no Artigo 1º, itens a e b, desta Lei. Os valores das propostas deverão ser a partir do valor mínimo definido pela comissão de avaliação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

CELSO ANTONIO BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

OFICIO N.º 081-2014-PML LIDIANÓPOLIS, 16 DE ABRIL DE 2014.

**Excelentíssimo Presidente:**

Anexo, encaminhamos a V. Exª, e aos Nobres Edis, o Projeto de Lei n.º 640, de 16 de abril de 2014, cuja súmula: Autoriza o Executivo Municipal a Alienar (Vender) Bens Móveis da Municipalidade e dá outras providências, para que possamos com esses recursos adquirir novos bens para a administração.

Informamos que a Comissão de Avaliação de bens, designada através da Portaria n.º 1617, de 14/04/2014, emitiu a avaliação dos bens, conforme Termo de Avaliação anexo a este Projeto de Lei.

Solicitamos, se possível, analisarem e votarem com urgência, e neste ensejo, apresentamos a V. Exª, e aos Vereadores votos de estima, consideração e apreço.

Respeitosamente,

CELSO ANTONIO BARBOSA  
Prefeito Municipal

EXMO. SENHOR:  
SAULO CESAR GUERRA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Prefeitura do Município de Lidianópolis  
Rua: Juscelino Kubitschek, 357 -  
CEP 86.865-000- Fone/Fax : 43 - 3473 1238



Documento com  
Assinatura Digital

